



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....⁴³⁸²...../2019

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 69.654,23 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 69.654,23:

I – Recurso 4503 - CUSTEIO - Assistência Farmacêutica:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.303.0106.2.144 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 16.000,00
3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 8.000,00

II - Recurso 4505 - INVESTIMENTO - Atenção Básica:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.0106.1.060 – ORGAN. DOS SERV. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 45.654,23

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior de acordo com inciso I art. 43 da Lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado no exercício anterior:

I – No Recurso 4503 - CUSTEIO - Assistência Farmacêutica - No valor de R\$ 24.000,00 na conta corrente aplicação 600624016-2, de recurso 4770 de 2018 que passou a 4503 em 2019, tendo em vista a novo enquadramento de vínculos de recursos divulgados para 2019 pelo Estado para os recursos da União em <http://www.saude.rs.gov.br/vinculacao-de-recursos>.

II - Recurso 4505 - INVESTIMENTO - Atenção Básica – No valor de R\$ 45.654,23 na conta corrente aplicação 600624017-0, de recurso 4931 de 2018 que passou a 4505 em 2019, tendo em vista a novo enquadramento de vínculos de recursos divulgados para 2019 pelo Estado para os recursos da União em <http://www.saude.rs.gov.br/vinculacao-de-recursos>.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento da secretaria para cobertura das despesas com programas de recursos de repasses do SUS.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2019.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 326, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Exposição de Motivos

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2019.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 69.654,23** (Sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro Reais e vinte e três centavos).

O presente Projeto de Lei de suplementação refere-se ao Programa Qualifar – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, conforme Plano de Aplicação do Recurso Qualifar em anexo.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 19 de março de 2019.

Giovanni Arnestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Secretaria de Município da Saúde

PLANO DE APLICAÇÃO

FINALIDADE:

Suplementação Orçamentária Por Projeto de Lei

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO

Descrição	Recurso	Valor Total
Material de Consumo	4503	R\$ 16.000,00
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	4503	R\$ 8.000,00
Equipamento e Material Permanente	4505	R\$ 45.654,23
TOTAL		R\$ 69.654,23

Solicitação de crédito adicional:

- Suplementação
 Especial
 Extraordinário

Proj/Ativ	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
2.144	33.90.30.00	4503	Criar	R\$ 16.000,00
2.144	33.90.39.00	4503	Criar	R\$ 8.000,00
Projeto				
Criar	44.90.52.00	4505	Criar	R\$ 45.654,23
Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS				
TOTAL				R\$ 69.654,23

Projeto	Recurso	Reduzido	Valor
Superávit Financeiro	4503	Criar	R\$ 16.000,00
	4503	Criar	R\$ 8.000,00
	4505	Criar	R\$ 45.654,23
TOTAL			R\$ 69.654,23

Obs.: Este pedido de suplementação refere-se ao Programa Qualificar – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS.

Segue em anexo plano de aplicação do recurso.

Pref. Municipal de Caçapava do Sul
Inês Medeiros de Salles
Sec. Município de Saúde

Responsável pela Secretaria

Responsável pelo Setor

Marisa Rosa de Freitas
Coord. Setor Administrativo
Sec. Saúde Mat.478177-5/1

João Accácio Al
Pessoa Lei
[Handwritten signature]



PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO QUALIFAR

O Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde (Qualifar-SUS), instituído pela Portaria nº 1214/GM/MS, de 13 de junho de 2012, cuja materialidade está atualmente disposta na Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, tem por finalidade contribuir para o processo de aprimoramento, implementação e integração sistêmica das atividades da Assistência Farmacêutica nas ações e serviços de saúde, visando uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada.

O QUALIFAR-SUS tem por finalidade contribuir para o processo de aprimoramento, implementação e integração sistêmica das atividades da Assistência Farmacêutica nas ações e serviços de saúde, visando uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada. Ele está organizado em 4 (quatro) eixos, com os seguintes objetivos:

- I - Eixo Estrutura: contribuir para a estruturação dos serviços farmacêuticos no SUS de modo que estes sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas na assistência farmacêutica;
- II - Eixo Educação: promover a educação permanente e a capacitação dos profissionais na lógica das Redes de Atenção à Saúde;
- III - Eixo Informação: disponibilizar informações que possibilitem o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços da Assistência Farmacêutica; e
- IV - Eixo Cuidado: inserir a Assistência Farmacêutica nas práticas clínicas visando a resolutividade das ações em saúde, otimizando os benefícios e minimizando os riscos relacionados à farmacoterapia.

O objetivo do Eixo Estrutura, ao viabilizar o repasse de recursos para os municípios habilitados ao Programa, é contribuir para a estruturação dos serviços farmacêuticos no SUS, de modo que estes sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas na Assistência Farmacêutica, considerando a área física, os equipamentos, mobiliários e recursos humanos.

O Ministério da Saúde destinou recursos ao Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS, regulamentado inicialmente pela Portaria GM/MS nº 1.215, de 13 de junho de 2012, que estabeleceu a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa QUALIFAR-SUS para a aquisição de mobiliários e equipamentos necessários à estruturação e à manutenção dos serviços farmacêuticos no âmbito da Atenção Básica.

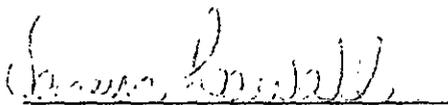
O Programa prevê recursos de investimento e custeio para estruturação da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica aos municípios habilitados. O recurso de investimento é repassado ao município em parcela única no valor de R\$ 45.654,23, uma única vez, conforme o porte populacional do município. O repasse do recurso de custeio é de R\$ 24.000,00 por ano sendo que, no ano da habilitação este é efetuado em parcela única e, nos anos subsequentes, é condicionado ao envio de dados à Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (BNAFAR) e efetuado com periodicidade trimestral, em parcelas de R\$ 6.000,00, nos denominados ciclos.

O nosso município está habilitado ao programa no eixo estrutura. O recurso de investimentos será utilizado para:

- Aquisição de Equipamento e Material Permanente: R\$ 45.654,23 e o recurso de custeio será utilizado para:

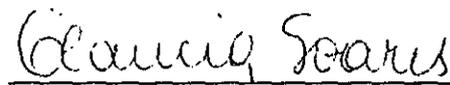
- Material de Consumo: R\$ 16.000,00 e
- Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica: R\$ 8.000,00

Caçapava do Sul, 20 de Fevereiro de 2019.



Vanessa Lawal Soares

Farmacêutica – CRF-RS 12185



Gláucia Soares

Farmacêutica – CRF-RS 11566